



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Pregão Eletrônico nº 32/2018
Processo nº 993/2018

VALIDADE: 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2019, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º 1010084695, SSP, RS, CPF n.º 270.928.280-15, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Vener Pereira de Souza - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.110.229/0001-53, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Teixeira de Freitas, nº 342, Andar 1 e 2, Bairro Santo Antonio, CEP: 90.640-220, Fone (51) 3315-5586/3339-4800, e-mail: licitação@distribuidorasalourenco.com.br neste ato representada pelo Sr Vener Pereira de Souza, portador do CPF nº 011.364.630-54, C.I. 2083933859, residente e domiciliado na Avenida Poty, Apto 503 - C, em Capão da Canoa, Bairro Centro, CEP: 95.555-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2018 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 19/12/2018, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza** constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 32/2018 Registro de Preços, conforme a seguir:

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	V.unit	Valor total
03	Água sanitária galão de 5 litros, para uso geral	Clarina	Un	693	R\$ 10,85	R\$ 7.519,05
10	Aromatizador de ambiente em spray, embalagem de 360ml, lavanda	Ultra Fresh	Un	95	R\$ 10,50	R\$ 997,50
11	Balde Plástico de 20 litros	Arqplast	Un	70	R\$ 11,90	R\$ 833,00
12	Balde Plástico de 10 litros	Arqplast	Un	88	R\$ 7,40	R\$ 651,20
13	Bobina plástica picotada capacidade 1Kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	MB	Bobina	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
14	Bobina plástica picotada capacidade 3 kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	MB	Bobina	43	R\$ 30,70	R\$ 1.320,10
15	Bobina plástica picotada capacidade 5 kg com 1000 unidades (sacos plásticos transparentes)	MB	Bobina	48	R\$ 43,00	R\$ 2.064,00
16	Cesto para lixo grande com tampa (20 litros)	Arqplast	Un	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
17	Cesto para lixo grande com tampa (10 litros)	Arqplast	Un	28	R\$ 7,60	R\$ 212,80
18	Cesto para lixo grande com tampa (60 litros)	Arqplast	Un	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
19	Copo descartável branco 50ml pacote com 100	Ibrasde	Pcte	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	Unidades					
20	Copo descartável branco 200ml pacote com 100 Unidades	Ibrasde	Pcte	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
21	Desinfetante composição à base de quartenário de amônio, galão de 5 litros	Class Limp	Un	128	R\$ 24,70	R\$ 3.161,60
22	Desinfetante líquido, para uso geral, com princípio ativo de O-benzil p-clorofenol. Embalagem de 5 litros, aroma lavanda, eucalipto, talco.	Class Limp	Un	445	R\$ 13,90	R\$ 6.185,50
23	Desinfetante líquido lavanda (roxo) embalagem de 5 litros	Class Limp	Un	285	R\$ 13,75	R\$ 3.918,75
24	Desodorizador sanitário 35 gramas pacote com 12 unidades	Sany	Pcte	130	R\$ 18,80	R\$ 2.444,00
25	Detergente limpeza pesada, embalagem 500 ml	Worker	Un	296	R\$ 5,20	R\$ 1.539,20
26	Detergente líquido galão de 5 litros	Detty	Un	77	R\$ 14,85	R\$ 1.143,45
27	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de cozinha, ph situado entre 5,5 e 8,0. Produto transparente, sem perfume, consistência líquida, embalagem de 500ml de frasco plástico flexível, com bico dosador caixa com 24 unidades	Gota Limpa	Caixa	164	R\$ 46,60	R\$ 7.642,40
28	Detergente para louça, embalagem de 500 ml, Neutro, Biodegradável, com princípio ativo de Alquil Benzeno, Sulfato de Sódio e Luril Êter Sulfato de Sódio.	Gota Limpa	Un	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
29	Desengordurante para cozinha embalagem 500 ml caixa com 24 unidades	Worker	Caixa	73	R\$ 95,00	R\$ 6.935,00
30	Dispenser em aço inox para papel higiênico branco rolão de 300m x 10cm, sistema de abertura e fechamento com chave, com medidas mínimas de 26cm largura x 26,4cm altura x 12,5cm profundidade	Aurimar	Un	10	R\$ 307,00	R\$ 3.070,00
31	Dispenser para papel toalha bobina auto-cortante, para bobina de 20cm x 200m	Bettanin	Un	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
33	Escova sanitária de nylon para limpeza	Gaucha	Un	52	R\$ 5,60	R\$ 291,20
34	Esfregão palha de aço	Gaucha	Un	222	R\$ 1,67	R\$ 370,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

36	Espunja para louça dupla face, de Espuma de Poliuretano e Fibra Sintética com Abrasivo, com um dos lados na cor amarela pacote com 3 unidades	Bettanin	Pcte	395	R\$ 3,42	R\$ 1.350,90
37	Fósforos de Segurança longo, caixa com no mínimo 200 palitos	Fiat Lux	Caixa	40	R\$ 4,08	R\$ 163,20
38	Guardanapo de papel folha simples, pacote com no mínimo 50 unidades	Delly	Un	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
39	Limpa limo/ limpador desengordurante, galão de 5 litros	Marqui	Un	151	R\$ 25,90	R\$ 3.910,90
40	Limpa vidros galão de 5 litros	Marqui	Un	29	R\$ 21,90	R\$ 635,10
41	Limpa vidros 500 ml caixa com 12 unidades	Worker	Caixa	44	R\$ 52,50	R\$ 2.310,00
43	Luva grande (par) palma antiderrapante e forrada 100% látex natural.	Volk	Un	189	R\$ 2,11	R\$ 398,79
45	Pá para lixo de metal com cabo alto	Dalcin	Un	56	R\$ 7,12	R\$ 398,72
46	Pano de chão branco 40x70 (saco alvejado)	Martins	Un	415	R\$ 2,33	R\$ 966,95
47	Pano de chão escuro 40x70	Martins	Un	440	R\$ 3,58	R\$ 1.575,20
48	Pano de copa 45x70	Martins	Un	452	R\$ 4,48	R\$ 2.024,96
49	Pano multiuso com furinhos, 100% viscose, com agente bacterostático. embalagem com 5 unidades	Nobre	Pcte	402	R\$ 3,75	R\$ 1.507,50
50	Papel Higiênico, branco, folha dupla, fardo contendo 64 pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm	Clara	Fardo	215	R\$ 367,00	R\$ 78.905,00
51	Papel higiênico rolão 300m x 10cm branco fardo com 8 Unidades	Qualilux	Fardo	288	R\$ 47,80	R\$ 13.766,40
52	Papel filme PVC transparente, aderente, rolo com 15m x 28cm	Guarufilme	Un	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
53	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5cmx20,5cm fardo com 1000 folhas	Qualilux	Fardo	4.017	R\$ 11,77	R\$ 47.280,09
54	Papel toalha rolo, bobina 20cm x 200m, fardo com 6 unidades	Qualilux	Fardo	500	R\$ 88,20	R\$ 44.100,00
55	Pedra sanitária higiênica 25g	Sany	Un	660	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00
56	Prendedores de roupa plástico, grande com 12 unidades	Arqplast	Un	37	R\$ 2,90	R\$ 107,30
58	Rodo de pista 80cm com cabo de metal	Dalcin	Un	35	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00
59	Sabão em pó 1 kg Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não-iônico,	Top Limp	Un	225	R\$ 6,57	R\$ 1.478,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	tensoativo aniônico polial, quiletoxilado, branqueadores ótico e químico, agentes anti-redepositantes, corantes, enzimas, fragrância carga e água.					
60	Sabão em pó 1 kg aditivo alvejante	Assim	Un	175	R\$ 11,90	R\$ 2.082,50
61	Sabão em barra 200 gramas com 5 unidades	Celeste	Un	70	R\$ 7,70	R\$ 539,00
62	Sabão em barra 400 gramas	Campeão	Un	17	R\$ 3,20	R\$ 54,40
64	Saco para lixo 50 litros, reforçado, cor preta, pacote com 10 unidades	DSL	Pcte	1.150	R\$ 3,00	R\$ 3.450,00
65	Saco para lixo 100 litros, reforçado, cor preta, pacote com 05 unidades	DSL	Pcte	1.470	R\$ 2,95	R\$ 4.336,50
66	Saco para lixo 30 litros, reforçado, cor preta, pacote com 10 unidades	DSL	Pcte	1.100	R\$ 2,66	R\$ 2.926,00
67	Saco para lixo na cor preta, capacidade de 20 litros, tamanho 40x52, embalagem com 100 unidades	DSL	Pcte	490	R\$ 10,35	R\$ 5.071,50
68	Saco para lixo branco residuo infectante 50 litros com 10 unidades	DSL	Pcte	400	R\$ 47,30	R\$ 18.920,00
69	Saco para lixo branco residuo infectante 100 litros com 05 unidades	DSL	Pcte	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00
70	Saponáceo Cremoso com Detergente, com princípio ativo de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, embalagem 300 ml caixa com 12 unidades	Class	Caixa	137	R\$ 73,90	R\$ 10.124,30
72	Toalha de papel branco, entrefolha de duas dobras pacote com 1000 folhas de 22,5x22,5cm fardos com 5 unidades.	Qualilux	Fardo	4.244	R\$ 58,20	R\$ 247.000,80
73	Toalha de papel branco, entre folhas de duas dobras pcts c/ 1000 folhas 22,5x22,5 cm.	Qualilux	Fardo	4.100	R\$ 11,90	R\$ 48.790,00
74	Touca descartável, branco com elástico, pacote com 100 unidades	Nobre	Pcte	12	R\$ 6,93	R\$ 83,16
76	Vassoura de Piaçava nylon/madeira 40cm com cabo	Dalcin	Un	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
77	Vassoura comum de nylon com cabo de madeira	Gaucha	Un	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00
Total						R\$ 630.139,91

§1.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.



§2.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§3.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 993/2018, Pregão Eletrônico RP n.º 32/2018 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico n.º 32/2018 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será feita em até 10(dez) dias após o envio da Nota de Empenho ao Fornecedor.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens entregues será efetivado em 05 (cinco) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, das seguintes dotações:

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito - Unid. 01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;



Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão - Unid. 01 – Manutenção da Sec. de Planejamento e Gestão;

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços - Unid. 01 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura;

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças - Unid. 01 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - Unid. 01 – Manutenção da Sec. Des. Agrop. e Meio Ambiente;

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto - Unid. 01 – Manutenção da Sec. Educação – MDE(181);

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto - Unid. 03 – Manutenção e Desenv. do Ensino – FUNDEB(174)

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto - Unid. 04 – Manutenção e Desenv. do Ensino – MDE(151);

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto - Unid. 05 – Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDB(3050);

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto - Unid. 06 – Educação Infantil – Pré-Escola – MDE(134) ;

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto - Unid. 22 – Educação Infantil –Creche–MDE(555);

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto - Unid. 23 – Educação Infantil – Creche – FUNDEB(3829);

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde - Unid. 01 – Apoio Administrativo;

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde - Unid. 02 – Programa de Assist. Saúde População Município;

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social - Unid. 01 – Manutenção da Sec. Assistência Social;

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social - Unid. 02 – Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar;

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico – Unid. 01 – Programa de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

§1.º Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2.º Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

§3.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

§4.º O índice aplicado ao eventual reajuste será o IGP-M.

§5.º Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

§6.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Município de Planejamento e Gestão, situado na Av. Guilherme Kurtz, s/nº, Itaara, RS, de segunda a sexta-feira exceto finais de semana e feriados no horário compreendido entre às 8 e às 14 horas.

§1.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoarifado, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecida, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretária municipal de Planejamento e Gestão, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;

b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA



A Administração Pública Municipal designa os seguintes servidores, para efetuar a gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços:

- 1. Fiscal do Contrato:** Servidor Silvio Ubiratan Benchimol, matrícula n.º 1761-2.
- 2. Fiscal do Contrato:** Daniela dos Santos Guedes, matrícula n.º 1946-1.

PARÁGRAFO ÚNICO – a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo (4x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/2019.

Cléo Vieira do Carmo,
Município de Itaara,
Contratante.

Vener Pereira de Souza -EPP
Fornecedor